



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 797, DE 14 DE NOVEMBRO 1984

Considera de utilidade pública a PIRANI- Associação Educacional Mantenedora.

Data de Criação

14/11/1984

Data de Publicação

28/11/1984

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3984, de 28/11/1984

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Félix Bestene

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 797, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

Considera de utilidade pública a PIRANI -
Associação Educacional Mantenedora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a PIRANI - Associação Educacional Mantenedora.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 14 de novembro de 1984, 96º da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre